

Lei Nº 2.964

<Introdução>

DINO GIARETTA, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

<Artigo_1>

Art 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial, alterando o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, no valor de R\$-17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais) destinado a custear despesas de contratação de empresa especializada na Implantação do Sistema de Controle Interno para a Administração, com as seguintes classificações funcionais e econômicas:

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.02. SETOR DE CONTROLE INTERNO
03.02.03. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
03.02.03.07. ADMINISTRAÇÃO
03.02.03.07.032. CONTROLE INTERNO
03.02.03.07.032.2.007. MANUTENÇÃO DAS
ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO
3.000.00.00. DESPESAS CORRENTES
3.100.00.00. DESPESAS DE CUSTEIO
3.130.00.00. SERVIÇOS DE TERCEIROS E
ENCARGOS
3.132.02.00. Outras Despesas com Pessoal
Terceirizado.....R\$-17.400,00
TOTAL DO CRÉDITO
ESPECIAL.....R\$-17.400,00

OBJETIVO : Esta dotação visa o pagamento da contratação de serviços técnicos especializados a fim de criar e implementar Sistema de Controle Interno.

<Artigo_2>

Art 2º - O Crédito Especial referido no artigo anterior, será coberto em igual valor pela seguinte redução orçamentária e elemento de despesa:

05 - SECRETARIA DE OBRAS, SANEAMENTO E
TRÂNSITO
1.013. PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS
4.110.00.00 - Obras e
Instalações.....R\$-17.400,00
TOTAL DA REDUÇÃO
PARCIAL..... R\$-17.400,00

<Artigo_3>

Art 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS,.....